PROJETO TAPAJÓS SUSTENTÁVEL E RESILIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

CHAMADA DE APOIO A PROJETOS

"Cadeias de Valor de Base Comunitária de Produtos Florestais Não Madeireiros da Sociobiodiversidade"

Santarém, Pará

Janeiro, 2022

1. APRESENTAÇÃO

A Conservação Internacional (CI-Brasil) é uma organização privada, sem fins lucrativos, que tem como missão promover o bem-estar humano, fortalecendo a sociedade no cuidado responsável e sustentável para com a natureza, amparada em uma base sólida de ciência, parcerias e experiências de campo.

Na Amazônia, um dos projetos implementação pela CI-Brasil e parceiros locais é o Projeto "Tapajós Sustentável e Resiliente", uma iniciativa apoiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES/Fundo Amazônia). O Projeto visa contribuir para a estruturação e consolidação de cadeias produtivas florestais comunitárias, o fortalecimento organizacional comunitário e a conservação do capital natural em três Unidades de Conservação de Uso Sustentável na região da Bacia do Tapajós, a saber: Floresta Nacional do Tapajós (FLONA do Tapajós), Floresta Nacional do Trairão (FLONA Trairão) e Floresta Nacional de Itaituba I (FLONA Itaituba I).

Um dos grandes objetivos do Projeto "Tapajós Sustentável e Resiliente" é fortalecer a produção florestal não madeireira de base comunitária e, nesse sentido, busca-se contribuir com o melhoramento dos processos produtivos (boas práticas/assistência técnica), o apoio ao beneficiamento e agregação de valor, além do auxílio ao acesso a mercados. Pretende-se contribuir para o aumento da viabilidade econômica dessas atividades visando benefícios sociais e ambientais para as comunidades das áreas que são foco do projeto.

Dessa forma, a CI-Brasil promove esta Chamada de Apoio de Projetos para contratação de entidades visando apoiar a estruturação de cadeias de valor da sociobiodiversidade de base comunitária, com foco em produtos florestais não madeireiros, em todas suas etapas: manejo, agregação de valor, escoamento, comercialização, dentre outros. Os resultados esperados das iniciativas apoiadas são o manejo sustentável dos recursos florestais não madeireiros, a geração/complementação de renda e benefícios sociais.

As propostas selecionadas irão obter apoio financeiro não reembolsável de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no Projeto para a execução deste Termo de Referência, desde que atendam aos procedimentos ordinários previstos nos normativos do BNDES, incluindo as regras específicas aplicáveis ao Fundo Amazônia.

Ao submeterem suas propostas, as entidades proponentes concordam com os critérios de submissão, aceite e aprovação de propostas estabelecidos neste Termo de Referência.

2. CONCEITOS

2.1. Para os efeitos deste Termo de Referência, aplicam-se os seguintes conceitos:

a) **agroextrativismo:** Atividades agrícolas combinadas com atividades extrativistas. É o cultivo agrícola responsável, que tem como objetivo preservar os recursos naturais;
b) **biodiversidade:** Variabilidade entre os seres vivos de todas as origens, seja terrestre, marinha ou de outros ecossistemas aquáticos, incluindo os complexos ecológicos dos quais fazem parte. Essa variabilidade é resultado da natureza em si, independente da ação humana. Ela pode variar de acordo com as diferentes regiões ecológicas. Refere-se, portanto, à variedade de vida no planeta Terra, incluindo a variedade genética dentro das populações e espécies, a variedade de espécies da flora, da fauna, de fungos microscópicos e de micro-organismos;

c) **cadeia de valor:** Se refere a uma sequência de processos produtivos, que envolve etapas como a obtenção de insumos (equipamentos e materiais), a extração do recurso extrativista, sua transformação (processos de beneficiamento) e comercialização. Usa-se o termo cadeia porque é resultado da coordenação de ações dos diferentes elos envolvidos (produtores, operadores, assistência técnica, entidades reguladoras e consumidores) e permite planejamentos e ações participativas para a estruturação do processo, de modo a assegurar a distribuição justa e equitativa dos seus benefícios e valorizar a identidade cultural de comunidades tradicionais;

d) **produto não madeireiro**: São produtos florestais de origem vegetal (exceto madeira) ou animal, tais como resina, cipó, óleo, sementes, plantas ornamentais, plantas medicinais, mel entre outros, bem como serviços sociais e ambientais, como reservas extrativistas, conservação genética e outros benefícios oriundos da manutenção da floresta;

e) **aglutinadora:** Entidade proponente, que coordena um arranjo integrado de subprojetos de outras organizações, denominadas aglutinadas;

f) **aglutinada**: Entidade, grupo ou coletivo que comporá o arranjo de subprojetos da proposta na modalidade aglutinadora;

g) **produtos da sociobiodiversidade:** Bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e assegurem os direitos decorrentes, para gerar renda e melhorar sua qualidade de vida e de seu ambiente.

3. OBJETO DO APOIO

3.1. A presente Chamada de Apoio a Projetos, promovido na esfera privada pela CI-Brasil no âmbito do Projeto "Tapajós Sustentável e Resiliente", financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com recursos do Fundo Amazônia, e executado pela CI-Brasil, tem como principal objetivo o apoio financeiro não reembolsável para o fortalecimento e a estruturação de cadeias de valor de produtos florestais não madeireiros da sociobiodiversidade em todas as suas etapas, que tenham como base o uso sustentável, a floresta em pé, as vocações econômicas locais e a conservação da biodiversidade, conforme a finalidade, as regras e as diretrizes do Fundo Amazônia.

3.2. As propostas classificadas nesta Chamada de Apoio a Projetos pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP) serão submetidas aos procedimentos ordinários da CI-Brasil, às boas práticas estabelecidas pelo setor privado e às condições estipuladas no Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 17.2.0565.1 firmado com o BNDES para enquadramento, análise, aprovação e contratação de projetos com recursos não reembolsáveis, de acordo com a disponibilidade orçamentária. É importante enfatizar que a classificação de qualquer proposta não confere direito à contratação nem ao efetivo aporte de recursos por parte da CI-Brasil, os quais só ocorrerão com o cumprimento de todos os procedimentos administrativos da CI-Brasil e do BNDES para apoios a projetos com recursos do Fundo Amazônia.

3.3. As propostas apresentadas deverão se enquadrar em pelo menos uma das cadeias de valor apresentadas a seguir:

a) **Óleos vegetais e sementes**: iniciativas de manejo sustentável de recursos florestais que visem a adoção de boas práticas no manejo das matrizes florestais para a obtenção de benefícios econômicos, sociais, culturais e ambientais. Inclui recursos florestais tais como sementes de cumaru, pracaxi, castanha do Pará, açaí, andiroba e os óleos oriundos dessas sementes e outros, como abacate, buriti, copaíba, coco, coco de babaçu, piquiá e patauá;
b) **Artefatos e artesanatos de origem florestal não madeireira:** propostas que contribuam para manutenção da transmissão do conhecimento tradicional, da salvaguarda da cultura e da floresta em pé como a produção de cestarias, artefatos, adereços e biojóias (colares, brincos, pulseiras, dentre outros) com produtos da floresta, tais como sementes, mantas de derivados de látex, fibras, palhas e cipós; e
c) **Produtos agroextrativistas de origem florestal não madeireira:** propostas com espécies manejáveis, tais como frutas (açaí, acerola, caju, cupuaçu e murici), ervas e raízes e derivados da mandioca (goma, farinha, tucupi, carimã) com objetivos de apoiar plantios agroflorestais, beneficiamento e comercialização.

3.4. As propostas que não contemplem nenhuma das linhas de cadeias de valor enunciadas acima não serão avaliadas pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP).

4. PÚBLICO-ALVO, PRIORIZAÇÃO TERRITORIAL E ANUÊNCIAS

4.1. As propostas deverão beneficiar povos indígenas e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária e, ou, agricultores familiares.

4.2. Para fins de delimitação da abrangência desta Chamada de Apoio a Projetos, serão considerados territórios focais as unidades de conservação: FLONA do Tapajós, FLONA Trairão e FLONA Itaituba I e as comunidades e assentamentos do entorno.

4.3. As propostas deverão ter anuência formal dos órgãos federais e estaduais de acordo com o recorte territorial: ICMBio para as comunidades de Unidades de Conservação, FUNAI para o caso de indígenas, INCRA no caso de assentamentos federais e ITERPA no caso e assentamentos estaduais.

4.4. As propostas deverão ter anuência das respectivas lideranças comunitárias dos territórios beneficiários das mesmas. Essa anuência deverá ser reflexo de uma consulta às comunidades beneficiárias das propostas.

4.5. Para a FLONA do Tapajós, as organizações comunitárias que apresentarem projetos que pretendem ser desenvolvidos na área do Contrato de Concessão do Direito Real de Uso – CCDRU deverão também ter anuência da Federação das Organizações Comunitárias da FLONA do Tapajós, concessionária da área.

4.6. Deverão ser apresentadas as anuências das comunidades beneficiárias com lista contendo assinatura dos habitantes das localidades expressando claramente a concordância com as propostas em questão. Esses documentos de anuência formal poderão ser atas de reunião ou cartas e declarações de anuência, expressando diretamente a concordância em desenvolver o projeto no território proposto caso seja aprovado.

5. PROPOSTAS, VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O montante total disponível para apoio financeiro não reembolsável no âmbito desta Chamada de Apoio a Projetos é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

5.2. O valor financiável para propostas de captação direta será no mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e no máximo de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Para as propostas na categoria aglutinadora o valor mínimo será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) até no máximo R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

5.3. Será financiado até o total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) ou até 10 (dez) propostas, sendo até sete projetos de captação direta e até três na categoria aglutinadora, distribuídos nas áreas focais estabelecidas, cujas propostas serão pontuadas de acordo com **item 16** deste Termo de Referência.

5.4. As propostas apresentadas deverão visar a estruturação e o fortalecimento de cadeias de valor de produtos florestais não madeireiros da sociobiodiversidade em duas modalidades: (i) na modalidade captação direta por organização de base comunitária, sem repasse de recursos e (ii) na modalidade aglutinadora, com repasse de recurso.

5.5. Na modalidade aglutinadora, uma entidade proponente coordenará um arranjo de projetos de organizações comunitárias, denominadas aglutinadas, e será a responsável pela execução dos recursos e prestação de contas.

5.6. Esta Chamada de Apoio a Projetos contempla repasse de recurso para as propostas na modalidade aglutinadora, mas não contempla repasse de recursos na modalidade captação direta por organização de base comunitária, sendo que nesta última serão entregues os serviços e produtos da proposta aprovada.

5.7. Cada entidade proponente deverá submeter somente uma proposta, assumindo a responsabilidade pela realização integral da proposta apresentada e apoiada, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

5.8. As propostas deverão ter prazo de execução máximo de 10 (dez) meses.

5.9. A elaboração da proposta deverá seguir as orientações contidas na Cartilha Orientadora para Apresentação de Propostas do Termo de Referência nº 001/2021 – Conservação Internacional, disponível na página da CI-Brasil na internet e em versões impressas no escritório da CI-Brasil em Santarém/PA.

6. ENTIDADES ELEGÍVEIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Modalidade Captação Direta por Organização de Base Comunitária

6.1.1. Podem participar desta Chamada de Apoio a Projetos, na modalidade captação direta, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujo objeto social seja compatível com o objetivo deste Processo de Seleção e cuja gestão seja de base comunitária, constituídas como:

a) associações civis;
b) cooperativas; ou
c) fundações de direito privado.

6.1.2. As entidades proponentes deverão estar devidamente inscritas e regularizadas junto aos órgãos regulamentadores.

6.1.3. As entidades proponentes deverão ser constituídas por representantes do público-alvo do Termo de Referência, observados os recortes territoriais abordados no **item 4**, **subitem 4.1** e **subitem 4.2**

6.2. Modalidade Aglutinadora

6.2.1. Podem participar desta Chamada de Apoio a Projetos, na modalidade aglutinadora, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujo objeto social seja compatível com o objetivo deste Processo de Seleção, constituídas como:

a) associações civis;
b) cooperativas; ou
c) fundações de direito privado.

6.2.2. As entidades proponentes deverão ter no mínimo 3 (três) anos de existência.

6.2.3. As entidades proponentes deverão estar devidamente inscritas e regularizadas junto aos órgãos regulamentadores.

6.3. Não poderão ser apoiados em nenhuma das duas modalidades: (i) outros tipos de pessoas jurídicas além das acima definidas, tais como, organizações religiosas, sindicatos, partidos políticos e entes públicos; e (ii) pessoas jurídicas enquadradas formalmente dentre as elencadas acima, mas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6.4. As propostas deverão apresentar de forma clara a aplicação dos recursos para os beneficiários diretos, conforme descrito no Formulário Captação Direta (Anexo 4).

7. PROPOSTAS AGLUTINADORAS

7.1. As entidades proponentes na modalidade aglutinadora deverão apresentar, junto com o projeto, os documentos de anuência, de forma expressa, de representantes das organizações, grupos ou coletivos aglutinados.

7.2. Serão aceitas as propostas em formato aglutinador nas quais uma entidade proponente coordenará um arranjo integrado de projetos de outras entidades, grupos ou coletivos formalizados juridicamente denominados aglutinados. Nestes casos, as propostas deverão trazer de forma clara a aplicação dos recursos entre os aglutinados ou beneficiários diretos, conforme descrito no Formulário Modalidade Aglutinadora (Anexo 5).

7.3. As propostas aglutinadoras deverão observar os critérios e requisitos descritos a seguir:

a) Os arranjos integrados de fortalecimento de cadeias de valor de produtos da sociobiodiversidade deverão abranger no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) entidades, grupos ou coletivos aglutinados;
b) As propostas de entidades aglutinadoras deverão ser acompanhadas das anuências das entidades, grupos ou coletivos aglutinados (Anexo 2), incluindo assinatura de todos os beneficiários;
c) Apresentar descrição da estratégia de integração e envolvimento entre a aglutinadora e as aglutinadas e o público beneficiário do projeto (Formulário Modalidade Aglutinadora -Anexo 5).

8. SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCIÁVEIS

8.1. São financiáveis os itens associados ao alcance dos objetivos da proposta, conforme abaixo, e que estejam em conformidade com as Políticas Operacionais do BNDES, com as regras aplicáveis ao Fundo Amazônia, com os procedimentos ordinários da CI-Brasil e com a legislação aplicável:

a) obras de infraestrutura (reforma e/ou construção) que tenham dispensa de licenciamento ou que já tenham as licenças necessárias emitidas pelos órgãos competentes;

b) capacitação técnica profissional em atividades pertinentes para fortalecimento da cadeia de valor;

c) remuneração e encargos da equipe diretamente envolvida na execução do projeto, por meio de contrato CLT ou MEI, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua, não podendo ser superior a 4 (quatro) salários mínimos;

d) despesas administrativas e operacionais como aluguel, correios, taxas bancárias, despachantes, dentre outras, não podendo exceder 15% do valor total da proposta aprovada. Poderão ser contemplados nos projetos itens de logística como diárias, passagens, hospedagem, combustíveis e alimentação (exceto para servidor público) ligadas a atividades relacionadas diretamente ao desenvolvimento da cadeia de valor.

e) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, incluindo importados sem similar nacional, e outros itens que sejam considerados essenciais para a consecução dos objetivos do apoio e que estejam em conformidade com as Políticas Operacionais da CI-Brasil/BNDES;

f) aquisição de móveis, insumos e utensílios para unidades de beneficiamento/processamento dos produtos das cadeias de valor.

8.2. Não são financiáveis os seguintes itens:

a) pagamento de diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos no exercício de sua função pública;

b) despesas com serviços terceirizados e consultorias prestados por empregados ou dirigentes da entidade proponente, ou por servidores, empregados públicos ou qualquer pessoa no exercício de função pública;

c) pagamento de impostos ou tributos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto. Essa restrição não se aplica a tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física, dentre outros;

d) viagens para atividades institucionais não relacionadas ao projeto;

e) Atividades utilizadoras de recursos ambientais que sejam efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar

degradação ambiental, sem licenças e/ou sem licenciamento prévio ou outras autorizações pertinentes;

f) Aquisição de imóveis, pagamento de multas, dívidas, compra de armamentos, compra de agrotóxicos, insumos agrícolas de natureza química, compra de animais.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A entidade proponente na modalidade aglutinadora deverá demonstrar capacidade técnica e de gestão no desenvolvimento de ações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, a qual será analisada e verificada pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP) formada em cooperação entre diversas organizações da área socioambiental e a CI-Brasil na fase de análise técnica e jurídica.

9.2. A entidade proponente na modalidade aglutinadora deve comprovar, por meio dos documentos mencionados no **item 10.5**, experiência prévia em promoção de atividades econômicas com base no uso sustentável dos recursos naturais junto ao público beneficiário.

9.3. A entidade proponente na modalidade aglutinadora é responsável pela elaboração e implementação da proposta, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

a) coordenar a estratégia de atuação das entidades envolvidas na proposta como aglutinadas;
b) executar técnica e financeiramente o projeto contratado no âmbito deste Processo de Seleção, responsabilizando-se perante a CI-Brasil pelo cumprimento das atividades de acordo com o cronograma aprovado e validado;
c) assessorar as aglutinadas na gestão e implementação físico-financeira;
d) elaborar relatórios de acompanhamento físico-financeiro e de implementação final do projeto;
e) monitorar o impacto do projeto com base nos resultados esperados apresentados na proposta e indicadores pactuados com a CI-Brasil;
f) prestar contas à CI-Brasil dos recursos recebidos de acordo com as normas do Fundo Amazônia (BNDES);
g) demais atribuições necessárias à plena execução do projeto e ao cumprimento das exigências estabelecidas no contrato a ser firmado com a CI-Brasil.

9.4. Na modalidade captação direta por organização de base comunitária, toda a gestão e execução financeira será realizada pela CI-Brasil com o apoio de serviços de mentoria terceirizada que acompanhará em campo a implementação das atividades das entidades com propostas aprovadas.

9.5. Na modalidade captação direta por organização de base comunitária, caberá à entidade proponente prestar informações e documentos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução física do projeto sempre que solicitado pela CI-Brasil.

10. INSCRIÇÃO

10.1. A inscrição é gratuita e pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Termo de Referência.

10.2. As inscrições deverão ser feitas de acordo com as instruções contidas na Cartilha Orientadora para Apresentação de Propostas a este Termo de Referência, disponível na página da CI-Brasil na internet (inserir hyperlink) endereço ee em versões impressas no escritório da CI-Brasil em Santarém.

10.3. Ocorrerão três (3) oficinas preparatórias que darão apoio e orientações sobre o preenchimento das propostas, sendo uma (1) na cidade de Trairão e duas (2) na FLONA do Tapajós. O calendário com a data de realização das oficinas será divulgado posteriormente.

10.4. O formulário deverá ser preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente. As inscrições deverão ser realizadas por e-mail (xxxxxxxx@conservation.org) até às 23h59min de xx/xx/2022. O assunto do e-mail deve conter:

- Assunto: Insicrição TDR 00x/2022– Nome da Entidade Proponente

10.5. A entidade proponente deverá enviar, na inscrição da proposta, os seguintes documentos:

a) Uma (1) via preenchida do Formulário de Apresentação de Propostas ao Termo de Referência nº 00x/2022 – Conservação Internacional, salva em página tamanho A4, na fonte 'Arial', tamanho 11 (onze) e espaçamento entre linhas de '1,5 linha', com sumário e páginas sequencialmente numeradas, devidamente assinado por seu(s) representante(s) legal(is);

b) Cópia da ata de criação da entidade proponente devidamente registrada no cartório civil competente;

c) Cópia do último estatuto social consolidado (e de eventuais alterações posteriores não consolidadas) da entidade proponente devidamente registrado no cartório competente;

d) Cópia da ata de nomeação dos administradores da entidade proponente;

e) Cópia do registro de CNPJ regular da entidade proponente;

f) Cópia de RG e CPF dos representantes legais da proponente;

g) Comprovação de anuência formal das comunidades abrangidas pelo projeto, mediante documento que ateste seu consentimento de forma direta;

h) Declaração de que a entidade proponente preenche os requisitos elencados no presente Termo de Referência, conforme respectivo modelo Anexo ao Roteiro de Apresentação de Projetos;

i) Para as entidades aglutinadoras: cópia dos instrumentos jurídicos celebrados pela entidade proponente ou declarações firmadas por entidades parceiras ou patrocinadoras que comprovem, pelo menos, duas experiências prévias no tema de promoção de cadeias de valor de produtos florestais da sociobiodiversidade.

10.6. Serão consideradas inválidas as inscrições:

a) enviadas após a data limite estabelecida na ocasião de publicação deste Termo de Referência;

b) idênticas a outras propostas, ainda que enviadas por diferentes entidades proponentes;

c) Documentação incompleta, ou seja, que não contenha todos os documentos elencados no **item 10.5** acima.

11. FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

11. 1. O processamento das propostas ocorrerá em duas etapas:

i. Recepção, verificação dos documentos e triagem dos projetos;

ii. Avaliação e seleção das propostas elegíveis pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP);

iii. Homologação pelo BNDES/Fundo Amazônia.

12. CRONOGRAMA

Lançamento do Termo de Referência	10 de janeiro de 2022
Oficinas preparatórias das propostas	17 a 28 de janeiro de 2022
Período de inscrições	01 de fevereiro a 07 de março de 2022
Avaliação e seleção das propostas pela CCP	14 a 18 de março de 2022
Homologação pelo BNDES/Fundo Amazônia	25 de março a 08 de abril de 2022
Divulgação do resultado	08 de abril de 2022
Formalização dos contratos	11 de abril a 02 de maio de 2022
Implementação dos projetos	03 de maio de 2022 a 03 de março de 2023

Obs.: Este cronograma poderá sofrer alterações por decisão da Coordenação desta Chamada de Apoio ao Projetos.

13. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

13.1. A habilitação documental, a ser realizada pela CI-Brasil, consistirá na verificação da entrega de todos os documentos relacionados e atendimento aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

13.2. As propostas que atenderem aos requisitos documentais serão enviadas para a Comissão de Classificação de Projetos (CCP).

13.3. Caberá à Comissão de Classificação de Projetos (CCP) avaliar os projetos segundo os critérios definidos neste Termo de Referência (Anexo 1).

14. COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS (CCP)

14.1. A Comissão de Classificação de Projetos (CCP) será composta por 10 (dez) integrantes:

a) 3 (três) indicados pela CI-Brasil;

b) 1 (um) indicado pelo Instituto Internacional de Educação do Brasil (IIEB);

c) 1 (um) indicado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

d) 1 (um) indicado pelo Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM);

e) 1 (um) indicado pelo Observatório do MFCF;

f) 1 (um) indicado pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e;

g) 1 (um) indicado pela Conexsus;

i) 1 (um) indicado pela Universidade Federal do Oeste do Para (UFOPA).

14.2. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP) constarão em seu Regimento Interno.

14.3. A ausência de algum membro da CCP durante a avaliação das propostas não impedirá o andamento do processo avaliatório dos projetos.

15. CLASSIFICAÇÃO

15.1. A Comissão de Classificação de Projetos (CCP) será responsável pela análise das propostas e sua classificação conforme 6 (seis) critérios descritos no **item 16.**

15.2. A Comissão de Classificação de Projetos (CCP) atribuirá notas a cada um dos critérios conforme análise quantitativa e qualitativa de seu atendimento.

16. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Na tabela abaixo são definidos os seis (6) critérios que serão utilizados na análise das propostas.

#	CRITÉRIO	PESO
1	Potencial do negócio	10
2	Experiência e gestão	10
3	Importância social, econômica e ambiental local	10
4	Custos	5
5	Gênero e Juventude	5
6	Apresentação da proposta	10

16.2. A Comissão de Classificação de Projetos (CCP) utilizará, para subsidiar a nota a ser atribuída a cada critério, a tabela que contém subcritérios (Anexo 1), os quais foram estabelecidos como orientadores para avaliação.

16.3. As propostas de projeto serão previamente avaliadas e classificadas como habilitadas e inabilitadas. As propostas inabilitadas serão consideradas eliminadas. As propostas habilitadas serão avaliadas conforme o Anexo 1 e classificadas em ordem decrescente de pontos.

16.4. A nota de cada avaliador será a soma das notas atribuídas a cada critério multiplicadas por seu respectivo peso.

16.5. A pontuação final de cada proposta consistirá no somatório das notas dos integrantes da Comissão de Classificação de Projetos (CCP), excluídas do somatório a maior e a menor nota entre os avaliadores.

16.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos dentro das modalidades aglutinadora e captação direta.

16.7. Em caso de empate na pontuação serão priorizadas as propostas com maior pontuação nos critérios de maior peso.

16.8. O resultado preliminar da seleção será divulgado na página eletrônica do projeto Tapajós - https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/tapajos-sustentavel-e-resiliente

16.9. O prazo para apresentação de recursos ao resultado divulgado será de 4 (quatro) dias úteis, até às 18 horas, horário de Brasília/DF, contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da seleção no site da CI-Brasil.

16.10. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Classificação de Projetos (CCP) por meio do endereço eletrônico xxxxxxx@conservation.org, com o seguinte título "TDR 001/2022 – RECURSO".

16.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados. A Comissão de Classificação de Projetos (CCP) não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

16.12. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na página eletrônica do projeto Tapajós - https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/tapajos-sustentavel-e-resiliente

16.13. Não haverá reapreciação de recursos. A decisão da Comissão de Classificação de Projetos (CCP) quanto aos recursos será final e irrecorrível.

16.14. A classificação final da seleção será divulgada na página eletrônica https://www.conservation.org/brasil/iniciativas-atuais/tapajos-sustentavel-e-resiliente após o julgamento dos recursos interpostos.

17. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

17.1. A entidade proponente, cuja proposta tenha sido classificada pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP), deverá, quando solicitada pela CI-Brasil, apresentar declarações firmadas por seu(s) representante(s) legal(is), conforme modelos fornecidos pela CI-Brasil, atestando a:

a) Inexistência, contra a entidade proponente, de ações judiciais em curso, bem como títulos protestados ou débitos de natureza fiscal que possam vir a comprometer o seu estado de solvabilidade ou a execução da proposta;

b) inexistência de sanções de cunho ambiental contra a entidade proponente.

17.2 A entidade proponente cuja proposta tenha sido classificada pela Comissão de Classificação de Projetos (CCP) deverá, quando solicitada pela CI-Brasil, apresentar os seguintes documentos:

a) certidões comprobatórias de que a entidade proponente está em dia com os tributos estaduais e municipais;
b) certificado de regularidade perante o FGTS, quando aplicável;

c) certidões negativas (ou Positivas com Efeitos de Negativa) de débitos para com a Fazenda Pública Federal (Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
d) recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, quando aplicável;
e) anuência das comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária e agricultores familiares envolvidas na proposta;
f) anuência formal dos órgãos federais e estaduais de acordo com a área de implementação do projeto, sendo ICMBio para as comunidades de Unidades de Conservação, FUNAI para o caso de indígenas, INCRA no caso de assentamentos federais e ITERPA no caso de assentamentos estaduais;
g) no caso de propostas com implementação voltadas para as comunidades da FLONA do Tapajós, deverá ser apresentada a anuência da Federação das Organizações Comunitárias da FLONA do Tapajós;
h) manifestação formal do órgão ambiental competente (licença ambiental simplificada, dispensa de licenciamento ou outra forma de manifestação do órgão), devidamente publicada, no caso de as propostas contemplarem atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. A critério da CI-Brasil, a manifestação do órgão ambiental necessária poderá ser apresentada em momento posterior ao da análise técnica e jurídica do projeto selecionado.

17.3. Outros documentos exigíveis na fase de análise técnica e jurídica por parte da CI-Brasil, bem como manifestações ou autorizações específicas poderão ser solicitados, conforme peculiaridades da proposta em questão (como, por exemplo, manifestações da FUNAI, INCRA, ICMBio, IBAMA, dentre outros).

18. APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18. 1. As propostas aprovadas no processo seletivo seguirão para a assinatura de contrato. Para a formalização do contrato as entidades proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade perante o FGTS;

c) Cópia da ata de seu órgão deliberativo competente aprovando as condições de apoio e minuta contratual aprovadas pelo BNDES, revestida das formalidades legais;

d) Comprovação de que se encontra em dia com a entrega da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

e) Declaração firmada por seus representantes legais de inexistência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela entidade proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou de sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou importem em crime contra o meio ambiente;

f) Declaração de inexistência de decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei;

g) Declaração de observância da legislação aplicável à pessoa com deficiência;

h) Cópia de instrumento jurídico que comprove a titularidade ou posse de imóvel, quando o projeto contemplar reformas e obras civis.

18.2. Para a contratação, as entidades proponentes não poderão:

a) estar em situação de mora ou inadimplência junto à União Federal, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;

b) constar do cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) estar inadimplentes ou vinculadas a entidade inadimplente perante o Sistema BNDES;

d) constar no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM em situação de inadimplência.

18.3. A aprovação e a contratação poderão não seguir a ordem classificatória das propostas, uma vez que dependerá das especificidades das propostas e do atendimento de solicitações adicionais.

19. LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A liberação de recursos para os projetos contratados será feita conforme o cronograma de desembolso pactuado e mediante o cumprimento das condições estabelecidas no contrato celebrado entre a CI-Brasil e a entidade proponente, em conta corrente aberta especificamente para o recebimento dos recursos para a modalidade aglutinadora.

19.2. Na modalidade de captação direta por organização de base comunitária, a execução financeira será realizada pela própria CI-Brasil, seguindo o orçamento e o cronograma físico financeiro da entidade proponente.

19.3. Os projetos deverão manter sua regularidade ambiental durante toda a respectiva execução.

19.4. A CI-Brasil, na hipótese de detectar a ocorrência de evento que possa caracterizar o descumprimento das condições estabelecidas no contrato celebrado, notificará por escrito a entidade proponente, conferindo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentar comprovação de correção e/ou justificativa acerca do referido evento.

19.5. O descumprimento de quaisquer dos termos definidos neste Termo de Referência, inclusive após a assinatura do contrato, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, além da suspensão do repasse dos recursos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CI-Brasil terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos de divulgação decorrentes dos projetos apoiados na presente Chamada de Apoio a Projetos, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

20.2. Após o envio da proposta original, é vedada a inclusão de qualquer documento ou informação até a divulgação da classificação final da Chamada de Apoio a Projetos.

20.3. As entidades proponentes se responsabilizarão pela veracidade das informações prestadas no âmbito destaChamada de Apoio a Projetos, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

20.4. O cronograma do presente Processo de Seleção poderá sofrer alterações por decisão da CI-Brasil, as quais serão divulgadas oportunamente em seu site.

20.5. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão decididos pela CI-Brasil, podendo a Comissão de Classificação de Projetos (CCP) ser consultada para opinar sobre a matéria.

20.6. Dúvidas sobre esta Chamada de Apoio ao Projeto e suas etapas poderão ser encaminhadas até o dia [xxxxx] para o seguinte endereço de e-mail: xxxxxxxx@conservation.org

21. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO 1	Tabela de critérios e subcritérios estabelecidos para orientar a Comissão de Classificação dos Projetos (CCP)
ANEXO 2	Declaração de anuência formal das organizações abrangidas pela aglutinadora anexada junto a documento que ateste o consentimento de forma direta (por exemplo, ata de assembleia ou de reunião) das comunidades e/ou organizações locais ou de suas entidades representativas.
ANEXO 3	Declaração de que preenche os requisitos elencados nos **itens 17.2**, **17.3** e **17.4** bem como os demais previstos neste Termo de Referência, conforme modelo em anexo.
ANEXO 4	Formulário de apresentação de proposta de projeto – Modalidade Captação Direta
ANEXO 5	Formulário de apresentação de proposta de projeto – Modalidade Aglutinadora

ANEXO 1

Para orientar o trabalho da Comissão de Classificação de Projetos (CCP) os 6 (seis) critérios estabelecidos foram desmembrados em subcritérios específicos, conforme tabela abaixo.

CRITÉRIO 1 – Potencial do negócio			**Pontuação Máxima – 10 pontos**
Subcritério	**Nome**	**Descrição**	
1.1	Cadeia de valor	Potencial de consolidação da cadeia, por meio de, entre outros, acesso a matéria prima, escoamento e parcerias visando à implementação do projeto e à consolidação da cadeia produtiva	4
		Diversificação e adoção de métodos de manejo inovadores	3
		Acesso a mercados institucionais	3
CRITÉRIO 2 - Experiência e Gestão			**Pontuação Máxima – 10 pontos**
Subcritério	**Nome**	**Descrição**	
2.1	Experiência	Experiência prévia com projetos que envolvam produtos da sociobiodiversidade amazônica, em especial da área do Tapajós	5
2.2	Gestão	**Exclusivo aglutinadora:** Situação estrutural da entidade proponente, identificando as ferramentas de gestão efetiva para atestar sua capacidade operacional	5
CRITÉRIO 3 - Importância social, ambiental e econômica local.			**Pontuação Máxima – 20 pontos**
Subcritério	**Nome**	**Descrição**	
3.1	Social	Potenciais impactos sociais positivos do empreendimento, em âmbito local, conforme proposto pela entidade proponente	5
		Quantidade de comunidades, famílias e pessoas envolvidas na(s) atividade(s)	3
3.2	Ambiental	Adequação ambiental das atividades propostas em face à legislação ambiental vigente	4
3.3	Econômica	Potencial do negócio para gerar renda para as famílias e pessoas participantes da(s) atividade(s) em questão	5
		Potencial das atividades propostas para agregar valor monentário aos produtos em questão	3
CRITÉRIO 4 - Aspectos financeiros			**Pontuação Máxima – 5 pontos**
Subcritério	**Nome**	**Descrição**	
4.1	Custos	Custos estimados para o fortalecimento da cadeia de valor compatíveis com as atividades propostas e dentro das previsões e capacidades de aporte financeiro previstas neste Termo de Referência	5
CRITÉRIO 5 - Gênero e juventude			**Pontuação Máxima – 5pontos**
Subcritério	**Nome**	**Descrição**	

5.1	Escopo	Participação de jovens (até 29 anos) e mulheres	2
5.2	Liderança	Participação de jovens (até 29 anos) e mulheres em posições de tomada de decisão.	3
CRITÉRIO 6 – Apresentação da proposta			**Pontuação Máxima – 10 pontos**
Subcritério	**Nome**	**Descrição**	
6.1	Organização e clareza	Descreve com clareza as atividades e responde as perguntas de forma coerente	**5**
6.2	Execução	Cronograma proposto é exequível em face ao prazo determinado no presente Termo de Referência	5

ANEXO 2

Modelo de Carta de Anuência

Local, ___/____/2021

Prezado (a),

A [Nome da organização] _____ aqui representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, inscrito(s) no CPF sob o nº(nºs)_____, vem por meio desta manifestar ciência das ações constantes na proposta a ser submetida ao Processo de Seleção objeto do Termo de Referência Nº 001/2022 no âmbito do Projeto "Tapajós Sustentável e Resiliente", financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES por meio do Fundo Amazônia e executado pela CI-Brasil.

Somos conhecedores do lançamento do Termo de Referência Nº 001/2021 da Chamada de Apoio a Projetos - "Apoio a Cadeias de Valor de Base Comunitária de Produtos Florestais Não Madeireiros da Sociobiodiversidade" e, nesse sentido, validamos por meio de consulta à nossa comunidade e manifestamos estar de acordo e termos interesse em ser uma das associações beneficiárias.

Declaramos, ainda, ter ciência do teor das atividades propostas pela entidade proponente e por ser expressão da verdade, firmamos a presente carta de anuência.

Atenciosamente,

_____

Representante(s) Legal(is) da organização, grupo ou coletivo

CPF

ANEXO 3

DECLARAÇÃO

A(O) _____(associação civil, fundação de direito privado, cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, com sede em (cidade) _____, estado do Pará, na (endereço)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ e _____, (obs.: identificação e qualificação dos representantes legais), declara à Conservação Internacional do Brasil (CI-Brasil) que preenche os requisitos previstos no **item 17.2** do Termo de Referência **Nº 001/2021** da Chamada de Apoio a Projetos - **"Apoio a Cadeias de Valor de Base Comunitária de Produtos Florestais Não Madeireiros da Sociobiodiversidade"**, bem como todas as demais exigências estabelecidas no aludido Termo de Referência.

Declara ainda que, caso classificada para a etapa de enquadramento e análise técnica e jurídica pela CI-Brasil, apresentará todos os documentos descritos nos **itens 17.2., 17.3. e 17.4.** do mencionado Termo de Referência.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Local e data

_____, _____de _____de 2022

_____

(Assinatura do representante legal da Entidade Proponente)

Nome da Organização

CNPJ